



Contrato de Repasse de Bônus

Cláusula I – Das Partes

TBEST CONSUMO INTELIGENTE LTDA., com sede na Av. São Pedro, 1229E, São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob número 18.268.068/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**:

Razão Social:		Nome Fantasia:	
Pessoa Contato:	Fone:	Celular:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
E-mail:		Website:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
CEP:	Bairro:		
Cidade:			Estado:
Responsável Legal da Empresa:		CPF:	
Atividade Econômica:			

Cláusula II – Dos Percentuais de Repasses

% de Repasses:

As partes acima qualificadas, e ao final assinadas, aceitam e outorgam as estipulações contidas no presente Contrato de Repasse Financeiro, por si, seus sucessores e herdeiros, a qualquer título, no qual segue todas as menções que cada uma das partes fará cumprir com as responsabilidades abaixo descritas:

Cláusula III – Do Objeto do Contrato

1. A prestação de serviços de captação de **CLIENTES** pela **CONTRATADA** para a **CONTRANTE**, sem custo antecipado, cobrando apenas pelo resultado gerado por tal serviço.
2. A **CONTRATADA** direciona os seus **CONSUMIDORES Cadastrados** que utilizam o **Clube de Consumidores TBest**, para suas compras e operações comerciais junto ao estabelecimento da **CONTRATANTE**.

Cláusula IV – Das Obrigações da Contratante

1. A **CONTRATANTE** concorda que ao fornecer produtos ou serviços aos portadores/usuários do **Clube de Consumidores TBEST**, obriga-se, sem restrições, a cumprir todas as suas normas e condições constante deste contrato, inclusive em relação ao percentual estabelecido.
2. Por ocasião do credenciamento, a **CONTRATANTE**, não pagará nenhuma taxa de adesão e de implantação do sistema on-line via internet à **CONTRATADA**.
3. Utilizar apenas os recursos tecnológicos disponibilizados pela **CONTRATADA**.
4. A **CONTRATANTE** deverá lançar o valor da compra realizada pelo Consumidor Participante, cadastrando no sistema web TBEST para computar a pontuação.

Cláusula V – Das Obrigações da CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** dará exclusividade do convenio para sua região geográfica de atuação, não contratando nenhum convenio do mesmo segmento. Somente será aberto convenio para estas regiões nos casos de não bom atendimento aos participantes da contratada, não cumprimento das regras do negócio, ou outro motivo que venha a justificar o descredenciamento da **CONTRATANTE**.
2. Fornecer todas as especificações técnicas e formas de captura para efetivação das transações através do **CONVENIO**.
3. Efetuar o treinamento de todas as pessoas indicadas pela **CONTRATANTE** para operações e realização das transações, obedecendo as orientações constantes no Guia de Operação do Sistema disponibilizado pela **CONTRATADA**.

Cláusula VI – Percentual do BÔNUS

1. Fica definido o Percentual sobre Vendas aos Consumidores TBest conforme descrito no inicio deste, a titulo de **REPASSE FINANCEIRO** pelo serviço prestado de captação e fidelização de clientes.
2. Este Percentual será repassado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** todo o dia **10 (Dez)** de cada mês.
 - a. O repasse será feito mediante emissão de Nota Fiscal e o pagamento através de boleto bancário ou depósito bancário.

Cláusula VII – Do Período de Apuração de Valores e do Reembolso

Fone: (49)3329 6420

E-mail: contato@grupoonix.com.br
www.tbest.com.br



1. O período de apuração dos valores a serem repassados pela CONTRATANTE à CONTRATADA será do dia 01(primeiro) de cada mês até o ultimo dia do mesmo mês.

3. A partir da efetivação do Repasse à **CONTRATADA** através do pagamento do boleto ou depósito em conta corrente, estará comprovada, para todos os efeitos, a plena, geral e irrestrita quitação da obrigação pecuniária de repasse da **CONTRATANTE**.

Cláusula VIII – Do Prazo do Contrato

1. O presente CONTRATO vigorará por prazo indeterminado podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação expressa por escrito e assinada pelo responsável legal da parte interessada, devendo ter o acolhimento assinado pelo responsável legal pelo Clube de Consumidores TBest com prazo não inferior a 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula IX – Das Disposições Gerais

1. A adesão a este CONTRATO será rescindida de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência concordata ou insolvência de qualquer das partes, decretada ou requerida.

a. Também motiva a rescisão com prejuízo de ressarcimento das perdas e danos eventualmente acarretados o não cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, se a **CONTRATANTE**:

I - Realizar transações consideradas ilegítimas, ilegais ou infringentes ao CONTRATO.

II - Demonstrar ou permitir que se demonstre preferência por meio de FORNECIMENTO excludente do **Sistema de Consumo Inteligente TBEST**.

III - Aliciar portador/usuário do **sistema de Consumo Inteligente TBEST** para o seu próprio sistema ou para qualquer outro produto similar.

IV - Sem a autorização da **CONTRATADA**, ceder ou transferir para terceiros, emprestar ou entregar os sistemas operacionais, ou ainda, sub-rogá-los, mesmo que parcialmente, nos direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO.

2. Ao aderir a este CONTRATO, a **CONTRATANTE** terá expressamente autorizado a **CONTRATADA** a incluir, sem quaisquer ônus, seu nome e endereço, e das empresas ou dependências que designar, como ESTABELECIMENTO CONVENIADO, em ações de marketing, catálogos, internet e outros materiais promocionais do **Sistema de Consumo Inteligente TBEST**.

3. A **CONTRATANTE** exibirá sinalização em suas instalações abertas ao acesso público, informando a aceitação do **Sistema de Consumo Inteligente TBEST**, segundo autorização e instruções da **CONTRATADA**.

4. Em suas promoções, a **CONTRATANTE** dará aos portadores/usuários do **Sistema de Consumo Inteligente TBEST**,

no mínimo, a mesma ênfase dada aos demais sistemas de vendas que estiver aceitando na ocasião.

5. A **CONTRATANTE** poderá oferecer vantagens diferentes para público alvo determinado, sob condições especiais previamente acordadas com a **CONTRATADA**.

6. Este CONTRATO, DIRETA ou INDIRETAMENTE não estabelece qualquer vínculo, seja societário, trabalhista ou previdenciário entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

7. A **CONTRATANTE** autoriza e concorda que a **CONTRATADA** e todas as instituições participantes do **Sistema de Consumo Inteligente TBEST** poderão, a qualquer tempo, trocar informações cadastrais a seu respeito, ressalvados aqueles definidos como concorrentes do estabelecimento e informações de sigilos.

8. Aplica-se ao presente contrato, no que for omissa, a disposição do código civil, código comercial, e demais legislações complementares.

9. As pessoas que assinam o presente contrato representando a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, declaram sob as penas de lei, que se encontram investidas dos competentes poderes da ordem legal e societária para tanto, motivo pelo qual assegurarão a veracidade da presente declaração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por si e por seus sucessores.

_____, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Testemunhas:

TBEST CONSUMO INTELIGENTE LTDA.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Fone: (49)3329 6420

E-mail: contato@grupoonix.com.br

www.tbest.com.br